



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA – Indaiatuba – SP**

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº3272 de 02.01.1995

**EDITAL CMDCA Nº 01/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIATUBA – CMDCA INDAIATUBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 6.603 de 29/08/2016 torna público que realizará **processo de análise, seleção e chancela de projetos** que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRI, através de renúncia fiscal, via captação identificada e com recursos do FUNCRI Indaiatuba.

**Convoca as Organizações da Sociedade Civil, Governamentais e Não Governamentais**, interessadas, registradas no CMDCA Indaiatuba, a apresentarem projetos em consonância com os termos deste Edital.

**1** - Serão selecionados e chancelados, prioritariamente, os projetos que executem ações de relevância quanto à proteção da criança e adolescente, nos aspectos:

**1.1** - Orientação e Apoio Sócio-Educativo e Familiar;

**1.2** - Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto;

**1.3** - Acolhimento Institucional;

**1.4** - Acolhimento familiar (bens permanentes e capacitação);

**1.5** Atenção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social;

**1.6** - Atenção à criança e ao adolescente vitimizado por violência doméstica e/ou abuso sexual;

**1.7** - Será observada a atenção a crianças e adolescentes de grupos sociais em conflito com a lei e/ou com deficiência;

**1.8** - Também se privilegiará os resultados obtidos pela Organização subsidiada por recursos direcionados no ano anterior, com recursos FUNCRI.

**1.9** - Incentivo a prevenção da lesão autoprovocada e do suicídio, conforme termo de referencia anexo ao presente Edital.

**§ 1º** Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FUNCRI Indaiatuba destinados a projetos aprovados pelo CMDCA Indaiatuba.

**§ 2º** A captação de recursos ao FUNCRI Indaiatuba, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela Organização proponente para a parceria do respectivo projeto.

**§ 3º** A chancela do projeto não vincula ao custeio integral pelo FUNCRI Indaiatuba, caso não tenha sido captado valor suficiente.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA – Indaiatuba – SP**

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº3272 de 02.01.1995

**2** - Cada Organização poderá propor no máximo 05 (cinco) projetos, salvo se apresentado(s) projeto(s) visando o combate à lesão autoprovocada e suicídio.

**3** - Podem participar e apresentar proposta de projeto entidades governamentais e não governamentais, que estejam com registro atualizado no CMDCA.

**4** - O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

**A)** Divulgação do Edital CMDCA N.º 01/2022 - 21/07/2022;

**B)** Prazo para a entrega dos projetos e documentação geral, entre os dias 22/07/2022 a 20/08/2022, até às 16h;

**C)** Prazo para a análise da Comissão de Seleção e Aprovação da Diretoria do CMDCA: 21/08/2022 a 10/10/22;

**D)** Votação do Edital de Aprovação em reunião ordinária do CMDCA 11/10/2022;

**E)** Divulgação do resultado 13/10/2022.

**5** - Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Casa dos Conselhos à Rua 13 de Maio, nº 10, nesta cidade, conforme cronograma acima.

**6** - Este envelope deverá ser acompanhado de documento oficial de encaminhamento onde conste a documentação descrita abaixo:

**6.1** - Ofício solicitando apreciação do projeto no processo de seleção, assinado pelo Presidente ou pelo responsável legal da entidade, endereçado ao CMDCA;

**6.2** - Plano de Trabalho, em **03 vias**, conforme modelo em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais, assinados tanto pelo representante legal da Organização, bem como pelo técnico responsável e rubricado em todas as páginas.

**7** - A Comissão de Seleção (Análise de Projetos) terá as seguintes atribuições:

**7.1** - Analisar e selecionar os projetos de que trata este edital;

**7.2** - Lavrar e subscrever atas e relatórios;

**7.3** - Elaborar relações nominais das Organizações selecionadas e das não selecionadas.

**§ Único.** Os integrantes da Comissão de Análise de Projetos, que sejam representantes de Organizações Governamentais ou Não Governamentais, junto ao C.M.D.C.A., as quais figurem como beneficiárias dos recursos do FUNCRI, não poderão participar da análise do próprio projeto.

**8** - A aprovação dos projetos a serem contemplados com recursos do FUNCRI Indaiatuba, fica condicionada ao parecer da Comissão de Seleção (Análise de



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA – Indaiatuba – SP**

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº3272 de 02.01.1995

Projetos), o qual será submetido à deliberação da Diretoria e do Colegiado do CMDCA/Indaiatuba.

**9** – Para avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

**9.1-** Habilidade: nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente para participar do presente Edital. As Organizações que não apresentarem a documentação completa serão desabilitadas automaticamente.

**9.2-** Seleção: nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo critérios e objetivos elencados:

**A)** Estar de acordo com os princípios deste Edital;

**B)** Estar a Proposta adequada à justificativa do projeto;

**C)** Custo compatível com a proposta;

**D)** Quadro de recursos humanos e estrutura física compatíveis com a proposta.

**10** – Os projetos aprovados serão classificados dentro dos eixos prioritários, de acordo com a avaliação da Comissão de Seleção.

**11-** Serão eliminados os projetos em desacordo com os termos do Edital.

**12** - O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

**12.1** - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

**12.2-** a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

**12.3** - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

**12.4** - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**§ 1º** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no Edital.

**§ 2º** Para fins do disposto no § 1º, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do Edital.

**§ 3º** O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de sete dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil, na forma do § 2º.

**13** - Os projetos aprovados serão publicados no Site Oficial e na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA – Indaiatuba – SP**

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº3272 de 02.01.1995

- 14** - Os projetos selecionados no presente processo terão prazo de execução máxima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do recurso financeiro.
- 15** - O nome do doador ao FUNCRI Indaiatuba só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.
- 16** - O financiamento de projetos pelo FUNCRI Indaiatuba deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
- 17** - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FUNCRI Indaiatuba deve ser obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao FUNCRI, como fonte pública de financiamento.
- 18** - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.
- 19** - Este Edital observará e deverá ser interpretado com base na Resolução CMDCA nº 050/2017, que trata da não utilização de Chamamento Público, passando a vigorar na data de sua publicação.

**Indaiatuba, 21 de julho de 2022.**

**Rogério Silva Siqueira**  
Presidente CMDCA Indaiatuba  
Gestão 2021-2023

(papel timbrado)

**NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**NOME DO PROJETO**

**ANO DE VIGÊNCIA DO PROJETO**

<b>Valor total do projeto</b>	<b>R\$</b>
Total para manutenção	R\$
Total para permanente	R\$

**1- DADOS CADASTRAIS****1.1- NOME ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:****1.2- ENDEREÇO DA SEDE:**

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

SITE:

**1.2.1- ENDEREÇO LOCAL DE EXECUÇÃO DO (S) PROJETO (S):**

O ATENDIMENTO É FEITO NA SEDE? ( ) SIM ( ) NÃO ( ) AMBOS

Caso o atendimento não seja feito na sede da Organização, ou em mais de um local, declarar abaixo o endereço:

Endereço:

**Anexar a este plano de trabalho, o alvará de funcionamento do (s) endereço (s) citado (s) como local de atendimento, que não seja a sede.****Na ausência dos documentos acima, sendo o caso de local vinculado à Orgão Público, solicitar uma declaração (modelo fornecido pelo CMDCA).****1.3- VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE PARA CONTATO:

CELULAR:

**1.4- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**

N.º DO CNPJ:

DATA DE ABERTURA DO CNPJ:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

**1.5- IDENTIFICAÇÃO:**

	Número de registro	Válido até
INSCRIÇÃO NO CMDCA		
INSCRIÇÃO CMAS		

**1.6- FINALIDADE ESTATUTÁRIA:****2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO****2.1 RESPONSÁVEIS:****COORDENADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL:**

NOME:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL (caso aplicável):

TELEFONE PARA CONTATO

CELULAR:

E-MAIL:

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:**

NOME:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL (caso aplicável):

TELEFONE PARA CONTATO:

CELULAR:

E-MAIL:

**RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

NOME:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL (caso aplicável):

TELEFONE PARA CONTATO:

CELULAR:

E-MAIL:

2.2- DETALHAMENTO DO PROJETO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO GERAL:

PÚBLICO ALVO:

FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

## OBJETIVO ESPECÍFICO/METAS/INSTRUMENTAIS:

	Objetivo específico	Meta qualitativa	Meta quantitativa	Instrumentais
1				
2				
3				
4				
5				

INSTRUMENTAIS ADICIONAIS (quando aplicável):

METODOLOGIA:

MODELO DE PREENCHIMENTO



**3- RECURSOS HUMANOS:**

<b>EQUIPE</b>				
<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>	<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, MEI, VOLUNTÁRIO...)</b>

**4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO:**

<b>DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DA DESPESA</b>			
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>DETALHE DA DESPESA</b>	<b>TOTAL DA DESPESA (ANUAL)</b>	<b>TOTAL POR NATUREZA DA DESPESA</b>
<b>BENS E MATERIAIS PERMANENTES</b>	BENS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$	R\$
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	13º SALÁRIO		R\$
	APRENDIZES		
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E/OU ODONTOLÓGICA		
	AVISO PRÉVIO		
	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - COTA PATRONAL		
	CONTRIBUIÇÃO AO PIS		
	CONTRIBUIÇÕES (SINDICAL, ASSISTENCIAL, CONFEDERATIVA)		
	CURSOS/TREINAMENTO		
	DISSÍDIO COLETIVO/REAJUSTE SALARIAL		
	EPI/EPC/UNIFORME		
	ESTAGIÁRIOS		
	EXAMES		
	ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS		
	FÉRIAS		
	FGTS		
FGTS RESCISÓRIO			
INSS			
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS/TRABALHISTAS			

	SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)		
	SEGURO DE VIDA (GRUPO)		
	VALE ALIMENTAÇÃO		
	VALE FARMÁCIA		
	VALE REFEIÇÃO		
	VALE TRANSPORTE		
	VERBAS RESCISÓRIAS		
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		R\$
<b>LOCAÇÃO</b>	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		R\$
	IMÓVEL		
	LOCAÇÕES DIVERSAS		
	SISTEMAS DE SOFTWARES		
	VEÍCULOS		
<b>MANUTENÇÃO</b>	ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS		R\$
	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		
	PREDIAL E IMOBILIÁRIO		
	VEÍCULOS		
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>	CAMA, MESA E BANHO		R\$
	COMBUSTÍVEL		
	MATERIAIS DE COPA E COZINHA		
	MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTO		
	CÓPIAS		
	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		
	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO		
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		
	OUTROS		
	TECIDOS E AVIAMENTOS		
	UNIFORME		
	VESTUÁRIO/CALÇADOS		
<b>MEDICAMENTOS</b>	MEDICAMENTOS		R\$
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL		R\$
	CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA		
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		

	SEGUROS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL		
<b>UTILIDADES PÚBLICAS</b>	RECARGA DE GÁS DE COZINHA		R\$
	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
	SERVIÇOS DE FORÇA E LUZ		
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET, TELEFONE, ETC)		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

\* Consultar Instrução Normativa nº 2/2021 – <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/terceiro-setor/manuais/>

#### 4.1- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
<b>TOTAL DE PERMANENTES</b>				<b>R\$</b>

\* Consultar site Bolsa Eletrônica de compras/Catálogo de Materiais e Serviços

#### 4.2- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

**5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DAS METAS:

--

**6- AUTENTICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

INDAIATUBA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
TÉCNICO E/OU RESPONSÁVEL  
PELO PROJETO

**7- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO:**

7.1- PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS,  
ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E AOS ITENS DO EDITAL.

INDAIATUBA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

STATUS DO PROJETO: \_\_\_\_\_

**APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE PROJETOS:**

NOME COMPLETO	Nº RG	ASSINATURA

MODELO DE PREENCHIMENTO



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Indaiatuba – SP

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº3272 de 02.01.1995

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Projetos de prevenção a lesão auto provocada e ao suicídio de Crianças e Adolescentes

Beneficiários: crianças, adolescentes e suas famílias.

**Justificativa:** Segundo Art. 6º do ECA, Crianças e Adolescentes são seres em condição peculiar de desenvolvimento e o CMDCA que tem como responsabilidade deliberar e controlar as ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, deve criar mecanismos para apoiá-los e que contribuam para a prevenção de violência nesta fase.

Conforme a Lei Nº13819/19 em seu art. 3º é de grande importância fortalecer a prevenção da violência auto provocada além de informar e sensibilizar a sociedade.

O CMDCA considera de extrema importância a execução de Projetos de Prevenção a Violência autoprovocada, suicida ou não suicida no município de Indaiatuba.

#### Especificações do objeto:

- Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Indaiatuba.
- Promover ações nas áreas de maior vulnerabilidade social, priorizando as estáticas municipais. (Diagnósticos, Conselhos Tutelares e etc.)
- Divulgação dos sinais de alerta para o comportamento suicida.
- Divulgação dos canais de denúncia e divulgação dos serviços públicos que atendam casos de crianças e adolescentes que já estejam em situação de violência autoprovocada e ideação suicida.
- Sensibilizar através de espaços de diálogos com profissionais nas escolas, nas unidades de saúde, polos esportivos, culturais, religiosos e núcleos familiares.
- Promover ações voltadas para a cultura de paz, respeito a diversidade e não discriminação.
- Incentivar a promoção de espaços de reflexão com crianças e adolescentes voltadas a elaboração de projetos de vida, atividades que elevem o sentimento de pertencimento, senso de identidade e autoestima, promoção da vida e da saúde.

Prazos de Execução do serviço período de 12 meses

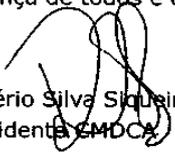


**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA – Indaiatuba – SP**

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP  
Criado pela Lei nº 2859 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº3272 de 02.01.1995

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIATUBA**  
**REALIZADA em 21 de julho de 2022**  
**Nº 01/2022**

1 Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, realizou-se via remota, a partir das oito horas  
2 e trinta minutos, a primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
3 Adolescente de Indaiatuba do ano de 2022, conforme convocação feita aos conselheiros. **Sr. Rogério Silva**  
4 **Siqueira**, presidente do CMDCA de Indaiatuba, deu início à reunião, convidando a mim, Silvana Machado,  
5 Primeira Secretária, a lavrar a presente Ata. Sr. Rogério iniciou agradecendo a presença de todos. Assuntos  
6 a serem deliberados: **APROVAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 01/2022 – PROJETOS PARA 2023 e TERMO**  
7 **DE REFERÊNCIA PARA PROJETOS DE PREVENÇÃO A LESÃO AUTO PROVOCADA E AO SUICÍDIO DE**  
8 **CRIANÇAS E ADOLESCENTES. 1. TERMO DE REFERÊNCIA:** A Conselheira Suely, representante da  
9 Organização Social Educandário, colocou que o texto do Termo de Referência está abrangente, dificultando  
10 para as Organizações o entendimento quanto ao item "atender o objetivo de mobilizar e sensibilizar a  
11 sociedade", em sua visão, este trabalho deve ser de competência do Poder Público e o envolvimento das  
12 Organizações como um apoio, acrescentou que, no caso do Educandário, está inviável contratar profissionais  
13 para a execução deste projeto, visto que, não foi estabelecido no Termo os valores à serem destinados para  
14 o seu financiamento. Sr. Rogério argumentou que, a elaboração do Termo contou com a participação dos  
15 colaboradores representantes dos Órgãos: Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e alguns representantes da  
16 Diretoria do CMDCA, as discussões foram pautadas nas demandas recebidas pela Rede Pública, possibilitando  
17 o entendimento da necessidade de balizar as Organizações para apresentação de projetos no tocante a  
18 prevenção a auto lesão e suicídio, porém, caso os projetos apresentados não atenderem o objeto do Termo,  
19 ocorrerão novas discussões para possibilitar o atendimento da demanda. **2. EDITAL CMDCA 01/2022 –**  
20 **PROJETOS PARA 2023/PLANO DE TRABALHO:** Silvana, alertou as Organizações quanto as alterações  
21 ocorridas no modelo do documento, conforme orientações durante a Capacitação de elaboração de Projetos  
22 Sociais. **3. DELIBERAÇÃO:** Os documentos foram aprovados por unanimidade. Sr. Rogério agradeceu a  
23 presença de todos e deu por encerrada a reunião. Indaiatuba, 21 de julho de 2022.

  
Rogério Silva Siqueira  
Presidente CMDCA

  
Silvana A. Machado da Silva  
1ª Secretária